

Relatório

Projeto de Lei n.º 327/XVI/1.^a
(PSD e CDS-PP)

Relator: Deputada
Mariana Leitão (IL)

Elevação da povoação de Venda do Pinheiro à categoria de vila

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

1.1. Apresentação sumária da iniciativa	3
1.2. Análise jurídica	3
1.3. Enquadramento parlamentar	4
1.4. Avaliação dos pareceres solicitados	4

PARTE II - OPINIÕES DOS DEPUTADOS e GP (facultativo)

2.1. Opinião da Deputada Relatora	4
-----------------------------------	---

PARTE III – CONCLUSÕES	5
------------------------	---

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1 - Apresentação sumária da iniciativa

Alguns deputados do Grupo Parlamentar do PSD e os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP tomaram a iniciativa conjunta de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 327/XVI/1.ª (PSD e CDS-PP) [«Elevação da povoação de Venda do Pinheiro à categoria de vila»](#).

A iniciativa deu entrada na Assembleia da República no dia 9 de outubro de 2024, tendo sido admitida no dia 10 desse mês e baixado, na mesma data, à Comissão de Poder Local e Coesão Territorial (13.ª), comissão competente, por despacho do Presidente da Assembleia da República, tendo sido anunciada na reunião plenária do dia 11 do mesmo mês. Cumprindo as normas regimentais exigidas, encontra-se agendada para discussão e votação na sessão plenária do dia 12 de dezembro.

O Projeto de Lei em análise vem propor a elevação da povoação de Venda do Pinheiro, do concelho de Mafra, à categoria de vila, povoação que entre 1985 e 2013 foi sede da freguesia com o mesmo nome, ocupando uma área de 11,69 km² e tendo 8146 habitantes.

A freguesia de [Venda do Pinheiro](#) foi criada em 1985, por desanexação da freguesia de Milharado, pela [Lei n.º 88/85, de 4 de outubro](#). Com a reorganização administrativa concretizada pela [Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro](#), o seu território foi agregado ao da Freguesia de Santo Estêvão das Galés, tendo sido criada a [União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés](#).

1.2 - Análise jurídica

O enquadramento jurídico nacional está exhaustivamente feito na Nota Técnica, documento anexo a este relatório.

Comissão de Poder Local e Coesão Territorial

1.3 - Enquadramento parlamentar

De acordo com a base de dados da atividade parlamentar, verifica-se que, juntamente com o Projeto de Lei em análise, estão agendadas para a sessão plenária de dia 12 de dezembro as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Lei n.º 275/XVI/1.ª (PSD e CDS-PP) - [Elevação da Povoação de São Salvador de Árvore à Categoria de Vila](#)
- Projeto de Lei n.º 276/XVI/1.ª (PSD e CDS-PP) - [Elevação da Povoação de Palmeira à Categoria de Vila](#); e
- Projeto de Lei n.º 326/XVI/1.ª (PSD e CDS-PP) - [Elevação da Povoação de Pombeiro da Beira à Categoria de Vila](#).

A consulta à mesma base de dados permitiu verificar a inexistência de iniciativas legislativas e petições com objeto idêntico na legislatura anterior.

1.4 - Avaliação dos pareceres solicitados

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, a Comissão de Poder Local e Coesão Territorial promoveu, nos dias 17 e 18 de outubro, a auscultação dos órgãos dos municípios e das freguesias em cujo território se encontra Venda do Pinheiro.

Todos os contributos recebidos serão disponibilizados na [página](#) da iniciativa.

PARTE II – OPINIÕES DOS DEPUTADOS E GRUPOS PARLAMENTARES

2.1 - Opinião da Deputada relatora

A deputada signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a iniciativa em apreço, a qual é, de resto, de «elaboração facultativa», nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

Comissão de Poder Local e Coesão Territorial

PARTE III – CONCLUSÕES

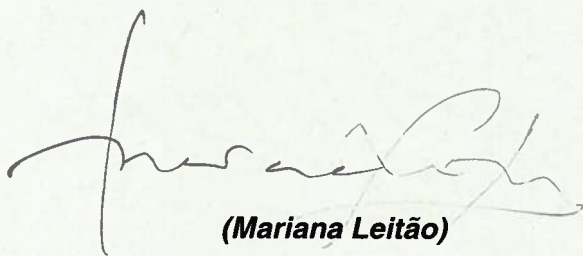
A Comissão de Poder Local e Coesão Territorial (13.ª) é de parecer que o Projeto de Lei n.º 327/XVI/1.ª (PSD e CDS-PP) «Elevação da povoação de Venda do Pinheiro à categoria de vila» reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em plenário.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a Nota Técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

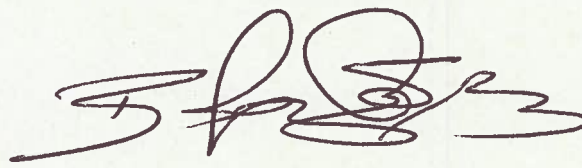
Palácio de S. Bento, 7 de dezembro de 2024

A Deputada Relatora



(Mariana Leitão)

O Presidente da Comissão



(Bruno Nunes)

